



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 003/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Retificação do Edital nº 001/2017, de 30 de janeiro de 2017
SELEÇÃO PARA MORADIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA – 2017/1

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação do Edital nº 001/2017**, de 30 de janeiro de 2017.

Onde se lê:

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Moradia Estudantil do IF Farroupilha - 2017/1**.

Leia-se:

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Moradia Estudantil do IF Farroupilha - 2017/1**, para estudantes selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU/2017 e pelo Processo Seletivo para cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente/2017, matriculados no IF Farroupilha *campus* São Vicente do Sul

Onde se lê:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa a selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

Leia-se:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa a selecionar estudantes selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU/2017 e pelo Processo Seletivo para cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente/2017, matriculados no IF Farroupilha *campus* São Vicente do Sul, interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

Onde se lê:

2. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

- a) Residir em município diferente do *Campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;
- b) Os estudantes que residem em município diferente do *Campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3. O candidato interessado em concorrer a uma vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4. A entrega dos documentos, independente do nível de ensino, deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste Edital.

2.6. O horário de atendimento até o dia 12/02/17 é: segundas-feiras das 13h as 19 horas e de terça a sexta-feira das 7 h as 13 horas.

Leia-se:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

a) Residir em município diferente do *Campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

b) Os estudantes que residem em município diferente do *Campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3. O candidato interessado em concorrer a uma vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4. A entrega dos documentos, independente do nível de ensino, deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. Os documentos podem ser entregues de três formas: por meio presencial, por procuração ou enviados por correio (com cópia por e-mail).

2.6. Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* São Vicente do Sul, munido de todos os documentos, de 30/01/2017 a 10/02/2017, respeitando os horários de funcionamento da Instituição, para realizar a sua inscrição.

2.7. O candidato que optar por realizar a matrícula por procuração deve autorizar um Procurador Simples (que deve portar a Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração), e o procurador deve se apresentar na Coordenação de Assistência estudantil do *campus* , nos dias 03, 06,07 e 08/02/2017, respeitando os horários de funcionamento da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.8. O candidato que optar por enviar os documentos para a realização da inscrição para moradia pelo correio (com cópia por e-mail), deve atentar para as seguintes questões:

a) juntamente com os documentos exigidos para inscrição na moradia, o estudante deve preencher e enviar o cadastro socioeconômico (Anexo III deste edital).

b) os documentos enviados poderão posteriormente ser conferidos com os originais.

c) os documentos devem estar em envelope lacrado, identificado e aos cuidados da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* para o seguinte endereço:

Rua Vinte de Setembro, nº2616

CEP 97420-000 – São Vicente do Sul/RS

d) o envelope deve ser enviado através de SEDEX 10 com Aviso de Recebimento - AR (Convencional), e a data máxima de postagem deve ser o dia 08/02/2017.

e) além de encaminhar pelo correio, o candidato deve também enviar cópia da documentação para o endereço eletrônico (*e-mail*) da Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* (cae.svs@iffarroupilha.edu.br), no mesmo período em que encaminhou por correio.

f) só serão aceitos documentos enviados por correio com cópia por *e-mail*.

f.1). a cópia enviada por *e-mail* deve conter os documentos idênticos aos encaminhados pelo correio, além de estar acompanhada do comprovante de envio do SEDEX10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.9. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos necessários para concorrer à vaga na moradia estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

São Vicente do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Flávio', written in a cursive style.

João Flávio Cogo Carvalho
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
Portaria nº 1.867/2016